



LEI MUNICIPAL Nº 369, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 355 de 29 de maio de 2013, que Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do município de Periquito e dá outras providências”.

O Prefeito de Periquito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Periquito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei delimita nova área como urbana .

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 355 de 29 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
VI – Área de 24,20ha (vinte e quatro hectares e vinte ares), dentro de uma área maior, situada no lugar denominado “Fazenda Periquito”, com as seguintes confrontações: ao norte, BR 381 e Jair Barrel; ao sul, Rio Doce; a leste, Aços Especiais Itabira; a oeste, BR 381, Nicanor Barrel e a C.V.R.D.
.....
.....”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito 15 de setembro de 2014.



GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito Municipal